



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9729/2022

Ementa

Denomina “Rua CLARO CORDEIRO DE LACERDA” Estrada de Servidão de Passagem (“trecho 3”) do loteamento Corrupira, no Bairro Currupira.

Data da Norma

21/03/2022

Data de Publicação

25/03/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5064

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13612/2021](#) - Autoria: Antonio Carlos Albino

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.729, DE 21 DE MARÇO DE 2022

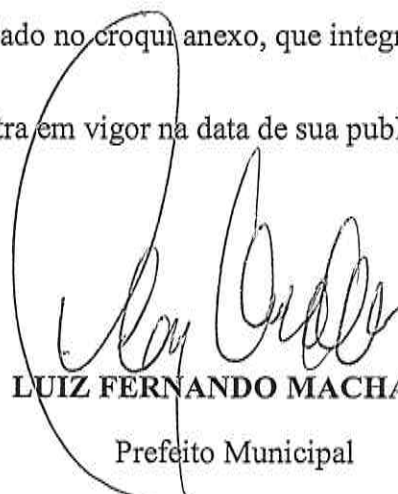
(Antonio Carlos Albino)

Denomina “**Rua CLARO CORDEIRO DE LACERDA**” Estrada de Servidão de Passagem (“trecho 3”) do loteamento Corrupira, no Bairro Currupira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua CLARO CORDEIRO DE LACERDA**” a Estrada de Servidão de Passagem, identificada como “trecho 3”, do loteamento Corrupira, no Bairro Currupira, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

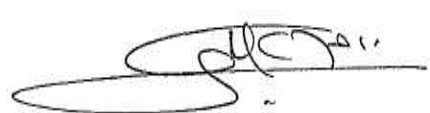
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

